UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ACRE

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03612.000099/2026-87

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de reduzir os níveis de umidade em ambientes utilizados pela Superintendência Estadual do IBGE no Acre e pelas Agências do IBGE em Tarauacá e Cruzeiro do Sul, de disponibilizar equipamentos apropriados para identificação, tombamento, inventário, movimentação e controle dos bens permanentes da SES/AC e de suas agências, bem como de proporcionar condições adequadas de organização, guarda e conservação de materiais de limpeza, de escritório e de cozinha utilizados na sede da SES/AC.

2.2. Na sede da SES/AC, em Rio Branco, foram identificados problemas relacionados à umidade em ambientes como depósito, almoxarifado, sala de reunião e outros espaços administrativos, com ocorrência de sinais de mofo e presença de traças em alguns locais. Situação semelhante foi observada nas Agências do IBGE em Tarauacá e Cruzeiro do Sul, indicando a necessidade de adoção de medidas para controlar a umidade e preservar condições adequadas de utilização dos ambientes.

2.3. A umidade excessiva pode comprometer a conservação dos documentos, materiais de expediente, equipamentos, móveis e demais bens armazenados ou utilizados nos locais afetados. Também pode favorecer o surgimento de mofo, odores, deterioração de materiais, corrosão de componentes metálicos e condições ambientais inadequadas para a permanência dos servidores e colaboradores.

2.4. Os depósitos e almoxarifados merecem atenção especial por concentrarem bens permanentes, materiais de consumo, documentos e outros itens sujeitos à deterioração. A manutenção de níveis inadequados de umidade nesses locais poderá acelerar o desgaste, reduzir a vida útil dos materiais armazenados e aumentar a necessidade de reparação, substituição ou descarte.

2.5. Nas salas de reunião e nos demais ambientes administrativos afetados, a umidade poderá prejudicar as condições de utilização dos espaços, ocasionar odores, manchas e deterioração de superfícies e contribuir para o reaparecimento de mofo, mesmo após ações de limpeza. A aquisição de desumidificadores tem por finalidade auxiliar no controle da umidade relativa do ar e reduzir as condições que favorecem esses problemas.

2.6. Os desumidificadores deverão ser distribuídos entre a sede da SES/AC e as Agências de Tarauacá e Cruzeiro do Sul, conforme a necessidade identificada em cada local.

2.7. A aquisição dos desumidificadores não substitui eventuais providências de manutenção predial, correção de infiltrações, impermeabilização, limpeza, retirada de materiais contaminados ou controle de pragas. Caso sejam identificadas causas estruturais ou focos ativos de mofo e infestação por insetos, deverão ser adotadas medidas complementares adequadas. Os equipamentos destinam-se ao controle da umidade ambiental e à prevenção ou redução das condições favoráveis à deterioração dos espaços e dos materiais neles mantidos.

2.8. A Administração deverá, sempre que possível, registrar os ambientes afetados e realizar levantamento das condições locais antes da consolidação dos quantitativos. Esse levantamento servirá de suporte para a escolha da capacidade dos equipamentos e evitará a aquisição de desumidificadores subdimensionados, superdimensionados ou em quantidade superior à necessidade.

2.9. A contratação também deverá contemplar etiquetadoras eletrônicas portáteis, sendo destinada uma à sede da Superintendência Estadual do IBGE no Acre, em Rio Branco, uma à Agência do IBGE em Tarauacá e uma à Agência do IBGE em Cruzeiro do Sul.

2.10. Atualmente, a SES/AC e suas agências não dispõem de etiquetadoras adequadas para realizar de forma regular, descentralizada e tempestiva a identificação patrimonial. Essa indisponibilidade dificulta o tombamento, o inventário, a movimentação e o controle dos bens permanentes, especialmente quando as atividades precisam ser executadas simultaneamente em unidades localizadas em municípios distintos.

2.11. As etiquetadoras permitirão a emissão de etiquetas de identificação patrimonial diretamente nas unidades responsáveis pela guarda e utilização dos bens, reduzindo a necessidade de deslocamento ou compartilhamento de um único equipamento entre Rio Branco, Tarauacá e Cruzeiro do Sul.

2.12. A contratação deverá incluir, ainda, armários de aço destinados à guarda de materiais de limpeza, de escritório e de cozinha na sede da SES/AC. Atualmente, verifica-se a necessidade de ampliar e melhorar as condições de armazenamento desses materiais, de modo a mantê-los organizados, protegidos e separados conforme sua natureza e utilização.

2.13. A contratação deverá contemplar, ainda, bebedouros do tipo coluna, próprios para utilização com galões de 20 litros, destinados ao atendimento dos oito postos censitários vinculados à SES/AC. A disponibilização dos equipamentos busca assegurar às equipes condições adequadas de acesso à água potável, em temperatura natural e refrigerada, durante a execução das atividades administrativas e operacionais.

2.14. Os postos censitários necessitam de solução própria para disponibilização de água aos servidores, colaboradores e demais integrantes das equipes, considerando que os locais de funcionamento poderão não dispor de equipamentos adequados ou em quantidade suficiente para atender à demanda. A utilização de bebedouros compatíveis com galões de 20 litros apresenta-se adequada por dispensar ligação direta à rede hidráulica e permitir maior flexibilidade de instalação e remanejamento.

2.15. A necessidade possui caráter permanente. Os desumidificadores, as etiquetadoras e os armários de aço permanecerão destinados às finalidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar durante sua vida útil, admitido o remanejamento conforme a necessidade administrativa. Os bebedouros serão destinados inicialmente aos postos de coleta do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola e, após o encerramento das atividades censitárias, poderão ser remanejados para a sede da SES/AC ou para suas agências, permanecendo incorporados ao patrimônio do IBGE.

2.16. A ausência da contratação poderá resultar na continuidade ou no agravamento dos problemas decorrentes da umidade, com risco de deterioração de documentos, materiais, equipamentos e mobiliário, reaparecimento de mofo, redução da vida útil dos bens armazenados e inadequação dos ambientes para utilização administrativa. Também poderá manter as dificuldades relacionadas à identificação física, ao inventário e à rastreabilidade do patrimônio da SES/AC e das agências, bem como as limitações de espaço e as condições inadequadas de organização, separação, proteção e guarda dos materiais de limpeza, de escritório e de cozinha. A ausência dos bebedouros poderá comprometer as condições de funcionamento dos postos censitários, especialmente quanto ao acesso regular à água potável durante a jornada de trabalho.

2.17. A contratação atende ao interesse público ao contribuir para a preservação dos ambientes, documentos, materiais e bens públicos, para a ampliação da vida útil do patrimônio e para a manutenção de condições mais adequadas de utilização dos espaços. Também permitirá aperfeiçoar o tombamento, o inventário, a identificação e a movimentação dos bens, fortalecendo o controle patrimonial, a rastreabilidade e a eficiência administrativa, além de proporcionar melhores condições de organização, guarda, conservação e controle dos materiais de uso da unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência estadual do IBGE no Acre - SES/AC / Seção de Recursos Materiais - SRM	Jailson Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerações gerais

4.1.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar o fornecimento de desumidificadores de ar adequados ao controle da umidade nos ambientes afetados da sede da SES/AC, em Rio Branco, e das Agências do IBGE em Tarauacá e Cruzeiro do Sul; de etiquetadoras eletrônicas portáteis para as atividades permanentes de identificação, tombamento, inventário, movimentação e controle patrimonial; e de armários de aço destinados à organização, guarda e conservação de materiais de limpeza, de escritório e de cozinha na sede da SES/AC e bebedouros para os postos censitários.

Nome do item	CATMAT	Breve descrição das características principais
Desumidificador de ar	456257	Equipamento móvel ou portátil, adequado para ambientes com área mínima de 30 m², com controle por umidade relativa, programação do nível de umidade desejado e funcionamento automático conforme a umidade detectada. Deve possuir desligamento automático, reservatório removível, indicador de reservatório cheio, conexão e mangueira para drenagem contínua, tensão de 127 V ou bivolt.
Etiquetadora eletrônica portátil	311028	Equipamento portátil para identificação e tombamento patrimonial, com impressão por transferência térmica ou tecnologia equivalente, teclado alfanumérico e visor integrados, conexão com computador, alimentação por bateria recarregável ou pilhas e compatibilidade com fitas laminadas TZe de diferentes larguras, incluindo 3,5mm e 18mm. Deve permitir impressão de textos, números, símbolos, códigos de barras e QR Code, em no mínimo três linhas, e possuir mecanismo de corte integrado.
Armário alto de aço	486179	Armário de aço, com dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, confeccionado em chapa de aço nº 24, com duas portas, fechadura com chave, quatro prateleiras internas, pés niveladores, tratamento antiferrugem e anticorrosão e acabamento na cor cinza.
Bebedouro tipo Coluna	449090	Bebedouro próprio para galão de 20 litros, com fornecimento de água gelada e em temperatura natural, alimentação elétrica em 127V ou bivolt.

4.1.2. Os requisitos descritos neste tópico representam as condições mínimas necessárias para assegurar que os bens atendam à finalidade pretendida e apresentem padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, eficiência energética, mobilidade, manutenção e sustentabilidade, sem imposição de características excessivas ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

4.2. Requisitos gerais dos bens

4.2.1. Os bens a serem fornecidos deverão:

a) ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e não remanufaturados, entregues em linha normal de produção ou comercialização;

b) apresentar qualidade, desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com a utilização administrativa e operacional;

c) estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sem defeitos, avarias, deformações, manchas, oxidação, trincas, riscos, peças soltas ou outras irregularidades;

d) corresponder integralmente às especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração;

e) ser acompanhados dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigíveis, em língua portuguesa, admitida sua apresentação em formato digital;

f) ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, chaves, prateleiras, pés niveladores, elementos de fixação e demais itens indispensáveis ao funcionamento, à montagem e à utilização normal e segura;

g) possibilitar limpeza, conservação e manutenção sem necessidade de procedimentos ou produtos excessivamente especializados;

h) permitir, sempre que tecnicamente possível, a substituição individual de componentes sujeitos a desgaste, evitando o descarte integral do bem;

i) atender às normas técnicas, ambientais, de segurança elétrica, eficiência energética e avaliação da conformidade aplicáveis à respectiva categoria.

4.3. Requisitos mínimos dos desumidificadores de ar

4.3.1. Os desumidificadores deverão ser adequados ao controle da umidade relativa do ar em depósitos, almoxarifados, salas de reunião e outros ambientes administrativos afetados por umidade, mofo ou condições favoráveis à deterioração de documentos, materiais, equipamentos e demais bens.

4.3.2. Os equipamentos deverão ser portáteis ou móveis, permitindo seu posicionamento e eventual remanejamento entre ambientes conforme a necessidade administrativa. Deverão possuir alças, rodízios ou solução equivalente que possibilite movimentação segura e compatível com seu peso e dimensões.

4.3.3. Os desumidificadores deverão possuir capacidade declarada pelo fabricante para atendimento de ambientes com área mínima de 30 m², considerada a utilização em condições compatíveis com as orientações técnicas do produto. A comprovação poderá ser realizada por catálogo, manual, ficha técnica ou declaração do fabricante vinculada ao modelo ofertado.

4.3.4. A capacidade de atendimento por área deverá estar acompanhada, sempre que disponível, da indicação da capacidade nominal de extração de umidade, expressa em litros por dia, e das condições de temperatura e umidade utilizadas na medição. Essa informação permitirá comparar objetivamente o desempenho dos modelos ofertados e verificar sua adequação aos ambientes.

4.3.5. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo:

a) controle eletrônico da umidade relativa do ar por meio de umidostato ou higrostato integrado;

b) possibilidade de programação ou seleção do nível de umidade desejado pelo usuário;

c) funcionamento automático de acordo com a umidade identificada no ambiente e o nível previamente definido;

d) visor ou indicador que permita acompanhar a configuração, o funcionamento ou o nível de umidade, conforme os recursos do modelo;

e) desligamento automático quando o reservatório atingir sua capacidade máxima, evitando transbordamento;

f) conexão própria para drenagem contínua da água condensada;

g) mangueira para drenagem contínua ou, alternativamente, conector compatível que permita a instalação de mangueira de dimensões usuais de mercado;

h) funcionamento em tensão de 127 V ou em sistema bivolt;

i) cabo de alimentação e plugue compatíveis com o padrão brasileiro;

j) filtro de ar removível e lavável ou solução equivalente que facilite a limpeza e a manutenção, quando for o caso;

k) funcionamento com nível de ruído compatível com ambientes administrativos, especialmente quando destinado a salas de trabalho;

l) sistema de proteção contra superaquecimento, sobrecarga elétrica ou funcionamento em condições inadequadas, conforme disponível para a categoria;

m) possibilidade de funcionamento contínuo, respeitadas as condições de segurança e manutenção previstas pelo fabricante;

n) componentes e superfícies externas resistentes à umidade e de fácil limpeza; e

o) eficiência energética compatível com equipamentos da categoria.

4.3.6. O sistema de drenagem contínua deverá possibilitar a condução da água até ponto de descarte adequado, sem vazamentos durante o funcionamento normal.

4.3.7. Os desumidificadores deverão ser entregues prontos para utilização, acompanhados de cabo de alimentação, mangueira de drenagem, quando incluída na especificação final, manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios originais necessários ao funcionamento.

4.4. Requisitos mínimos das etiquetadoras eletrônicas portáteis

4.4.1. As etiquetadoras serão destinadas à identificação, ao tombamento, ao inventário, à movimentação e ao controle patrimonial dos bens móveis, equipamentos e materiais pertencentes ou sob responsabilidade da SES/AC e das Agências do IBGE em Tarauacá e Cruzeiro do Sul.

4.4.2. Os equipamentos deverão ser portáteis, adequados ao uso profissional e capazes de produzir etiquetas duráveis e legíveis para identificação patrimonial, inclusive durante atividades realizadas fora do setor responsável pelo patrimônio.

4.4.3. As etiquetadoras deverão possuir, no mínimo:

a) tecnologia de impressão por transferência térmica ou tecnologia equivalente que dispense cartucho de tinta;

b) teclado alfanumérico e visor integrados;

c) compatibilidade com fitas TZe de diferentes larguras, incluindo as larguras mínimas de 3,5 mm e 18 mm;

d) possibilidade de impressão de textos, números, símbolos, códigos de barras e QR Code;

e) capacidade de impressão de, no mínimo, três linhas por etiqueta;

f) cortador automático ou mecanismo de corte integrado que proporcione acabamento regular;

g) possibilidade de criação e edição de etiquetas diretamente no equipamento e mediante conexão com computador;

h) compatibilidade com fitas laminadas, resistentes ao manuseio e adequadas à identificação de bens permanentes;

i) conexão USB ou tecnologia equivalente ou superior que permita comunicação com computador;

j) alimentação por bateria recarregável ou pilhas, permitindo utilização portátil;

k) compatibilidade com caracteres, números, símbolos e acentuação utilizados na língua portuguesa;

l) ajuste de tamanho, estilo e alinhamento dos caracteres;

m) possibilidade de repetição da impressão ou emissão sequencial de etiquetas, quando disponível para a categoria; e

n) acompanhar todos os acessórios, maleta e itens fornecidos originalmente com o produto.

4.4.4. Cada etiquetadora deverá ser fornecida com os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, incluindo bateria recarregável e respectiva fonte de alimentação, quando aplicável, ou conjunto inicial de pilhas; cabo USB; maleta ou estojo para transporte; fita inicial compatível; manual de instruções em língua portuguesa e demais componentes originais necessários.

4.4.5. A fita inicial deverá permitir os testes de recebimento e o início da utilização. A futura aquisição regular de fitas não integra necessariamente o objeto desta contratação.

4.4.6. A referência ao padrão de fita decorre da existência de estoque desse suprimento na SES/AC e de sua utilização por outras Superintendências Estaduais do IBGE, o que favorece a padronização, o aproveitamento dos materiais disponíveis e o intercâmbio de suprimentos entre unidades em situações emergenciais ou de indisponibilidade temporária de estoque.

4.5. Requisitos mínimos dos armários de aço

4.5.1. Os armários de aço serão destinados à organização, guarda e conservação de materiais de limpeza, de escritório e de cozinha utilizados na sede da SES/AC, permitindo o acondicionamento adequado, a separação dos materiais conforme sua natureza e a melhor utilização dos espaços administrativos e de armazenamento.

4.5.2. Os armários deverão possuir, no mínimo:

a) estrutura confeccionada predominantemente em aço;

b) dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, admitidas variações compatíveis com os modelos disponíveis no mercado, desde que não prejudiquem a capacidade de armazenamento nem a adequação ao espaço de instalação;

c) chapa de aço nº 24 ou de espessura equivalente ou superior, considerada a classificação comercial aplicável;

d) duas portas de abrir;

e) sistema de abertura e fechamento que assegure o alinhamento, a estabilidade e o funcionamento regular das portas;

f) fechadura com chave, devendo ser fornecido, no mínimo, o conjunto de chaves originalmente disponibilizado pelo fabricante;

g) quatro prateleiras internas;

h) prateleiras resistentes e adequadas ao armazenamento de materiais de limpeza, de escritório e de cozinha, observada a capacidade de carga declarada pelo fabricante;

i) pés niveladores ou solução equivalente que permita compensar pequenas irregularidades do piso e manter o móvel estável;

j) tratamento antiferrugem e anticorrosão;

k) acabamento com pintura resistente, uniforme e livre de falhas, preferencialmente por processo eletrostático a pó ou tecnologia equivalente;

l) acabamento na cor cinza;

m) superfícies lisas, laváveis e de fácil limpeza;

n) ausência de bordas cortantes, rebarbas, pontas expostas ou outras características que possam comprometer a segurança dos usuários; e

o) estabilidade e resistência compatíveis com a finalidade e com a utilização administrativa continuada.

4.5.3. As prateleiras deverão permitir a distribuição organizada dos materiais e permanecer firmemente apoiadas ou fixadas durante o uso. Quando reguláveis, deverão possuir sistema de encaixe ou fixação que impeça deslocamentos acidentais.

4.5.4. As portas deverão apresentar abertura, fechamento e travamento regulares, sem desalinhamentos, folgas excessivas, atritos ou necessidade de emprego de força incompatível com o uso normal.

4.5.5. Os armários deverão ser entregues montados ou, quando as características de transporte exigirem entrega desmontada, deverão ser montados pela contratada no local indicado pela Administração, sem custos adicionais para o IBGE.

4.5.6. Cada armário deverá ser fornecido com todas as prateleiras, chaves, pés niveladores, puxadores, dobradiças, suportes, parafusos, elementos de fixação e demais componentes necessários à montagem e à utilização segura e completa do bem.

4.5.7. A indicação do CATMAT possui finalidade de classificação e identificação do item no catálogo. A avaliação da proposta deverá considerar o atendimento às especificações e aos requisitos estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência.

4.6. Requisitos mínimos dos bebedouros

4.6.1. Os bebedouros deverão ser adequados ao atendimento das equipes nos postos censitários e compatíveis com o fornecimento local de água em galões de 20 litros.

4.6.2. Deverão possuir, no mínimo:

a) configuração do tipo coluna;
b) compatibilidade com galão retornável de 20 litros;
c) fornecimento de água em temperatura natural e refrigerada;
d) funcionamento em tensão de 127V ou em sistema bivolt;
e) reservatório e componentes internos fabricados com materiais próprios para contato com água potável;
f) torneiras ou mecanismos de acionamento simples, resistentes e passíveis de substituição;
g) bandeja coletora de água removível para limpeza;
h) baixo nível de ruído durante o funcionamento;
i) estabilidade e segurança contra tombamento durante o uso normal;
j) facilidade de higienização;
k) atendimento às normas de segurança elétrica, sanitárias e de conformidade aplicáveis;
l) cabo de alimentação e plugue compatíveis com o padrão brasileiro; e
m) etiquetagem ou identificação de eficiência energética, quando aplicável à categoria do equipamento.

4.7. Requisitos de qualidade e desempenho

4.7.1. Os bens deverão apresentar desempenho compatível com a utilização pretendida ao longo de sua vida útil, observados o funcionamento regular e seguro, a facilidade de uso, limpeza e manutenção, a compatibilidade com as instalações elétricas, quando aplicável, a disponibilidade de componentes e suprimentos e a adequação às condições locais de umidade e temperatura.

4.7.2. Os bens deverão manter suas condições de segurança e desempenho durante o período de garantia. Não serão aceitos produtos com características inferiores às especificações, sinais de uso, acondicionamento inadequado, funcionamento irregular, instabilidade, deformações, falhas na pintura ou sinais de corrosão, ou ausência de componentes necessários à utilização.

4.7.3. Os desumidificadores deverão demonstrar capacidade para atender à área mínima exigida, controle automático de umidade e possibilidade de drenagem contínua. As etiquetadoras deverão demonstrar as funcionalidades de impressão, conectividade, portabilidade e compatibilidade com as fitas exigidas. Os armários deverão demonstrar estabilidade, resistência, regularidade na abertura, no fechamento e no travamento das portas, adequação das prateleiras e integridade do tratamento antiferrugem e anticorrosão.

4.7.4. A apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, etiqueta, certificado, relatório de ensaio, declaração do fabricante ou documento equivalente poderá ser utilizada para demonstrar o atendimento aos requisitos. Os documentos deverão permitir a identificação precisa da marca, do modelo e das características do produto ofertado.

4.8. Requisitos de sustentabilidade ambiental

4.8.1. Os critérios ambientais deverão guardar relação direta com o objeto, ser verificáveis, proporcionais e compatíveis com a oferta existente no mercado, evitando exigências que não contribuam efetivamente para a redução dos impactos ambientais.

4.8.2. A solução deverá observar, quando aplicável, a utilização de materiais duráveis, a possibilidade de reparação e substituição de componentes, a redução das embalagens, a preferência por embalagens reutilizáveis ou recicláveis, a eficiência energética, a disponibilidade de peças e suprimentos e a destinação ambientalmente adequada dos bens ao final da vida útil.

4.8.3. Os desumidificadores deverão possuir consumo de energia compatível com a capacidade de extração e a área atendida. Caso exista programa oficial de etiquetagem ou avaliação da conformidade aplicável à categoria, deverão ser observados os requisitos vigentes.

4.8.4. As etiquetadoras deverão utilizar baterias recarregáveis quando essa configuração estiver disponível. As pilhas, baterias, componentes eletrônicos e embalagens deverão observar as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada legalmente aplicáveis.

4.8.5. Os armários deverão apresentar resistência, durabilidade e proteção contra ferrugem e corrosão, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição prematura. Sempre que tecnicamente possível e disponível no mercado, deverão ser utilizados materiais recicláveis e processos de pintura com menor emissão de substâncias poluentes, sem prejuízo da qualidade, da resistência e da competitividade.

4.9. Requisitos de garantia

4.9.1. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo ou de outro marco legalmente aplicável que resulte em maior proteção à Administração.

4.9.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, funcionamento, materiais e componentes, inclusive falhas estruturais, deformações, defeitos nas portas, fechaduras, prateleiras, pés niveladores, pintura ou tratamento anticorrosivo, incluindo peças, mão de obra, retirada, transporte, seguro, devolução, reparação e substituição, quando necessários, sem custos adicionais para o IBGE.

4.9.3. A garantia não excluirá a responsabilidade legal do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades. Quando a garantia do fabricante for inferior ao prazo mínimo exigido, caberá à contratada complementá-la nas mesmas condições da contratação.

4.9.4. O atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade administrativa, a ser definido no Termo de Referência, observada a localização das unidades nas quais os bens serão utilizados.

4.10. Requisitos de assistência técnica

4.10.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, diretamente ou por meio do fabricante ou de rede autorizada.

4.10.2. A assistência poderá ser prestada mediante atendimento no local, retirada e devolução do bem, encaminhamento à unidade autorizada ou outra solução equivalente, desde que não transfira custos ou responsabilidades indevidas à Administração.

4.10.3. A retirada, o transporte, o seguro, a devolução e a reinstalação, remontagem ou reposicionamento do bem, quando necessários em razão de defeito coberto pela garantia, deverão ocorrer sem custos adicionais para o IBGE.

4.10.4. Não será exigido que o fornecedor ou a assistência técnica possua sede ou filial exclusivamente no Estado do Acre. A obrigação deverá ser definida em termos de efetivo atendimento, prazo de solução e ausência de custos adicionais, preservando-se a competitividade.

4.10.5. Os bens deverão contar com disponibilidade de peças, acessórios, componentes e suprimentos compatíveis por período razoável em relação à vida útil.

4.11. Requisitos de entrega, transporte e acondicionamento

4.11.1. Os bens deverão ser entregues de forma centralizada na sede da SES/AC, situada na Rua Benjamin Constant, nº 907, Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-064.

4.11.2. A entrega deverá observar prazo máximo de 30 dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, mediante agendamento prévio. O transporte, a descarga, a montagem, quando necessária, e a movimentação até o local indicado serão de responsabilidade da contratada.

4.11.3. Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas, contendo identificação suficiente para conferência e proteção contra umidade, impacto, poeira, deformação, riscos na pintura e outros riscos previsíveis durante o transporte.

4.11.4. A contratada deverá fornecer os manuais, termos de garantia, documentação técnica e todos os acessórios previstos. Também responderá pelos danos ocorridos durante o transporte, a descarga, a montagem e a movimentação dos bens.

4.11.5. Após o recebimento, a conferência, a etiquetagem e o tombamento patrimonial, os desumidificadores e as etiquetadoras destinados às Agências de Tarauacá e Cruzeiro do Sul serão distribuídos pela própria Administração. Os armários de aço permanecerão destinados à sede da SES/AC, em Rio Branco, salvo posterior remanejamento decorrente de necessidade administrativa.

4.12. Requisitos de recebimento e aceitação

4.12.1. Os bens serão submetidos a recebimento provisório e definitivo, conforme as condições e os prazos definidos no Termo de Referência.

4.12.2. A verificação compreenderá a conferência das quantidades, a inspeção visual, a análise das fichas técnicas, a conferência dos acessórios, manuais e garantias e a realização de testes de funcionamento ou utilização compatíveis com a natureza de cada item.

4.12.3. Para os desumidificadores, o teste poderá compreender a ligação do equipamento, a programação do nível de umidade, a verificação do funcionamento automático, do desligamento por reservatório cheio, da mobilidade, do painel de controle e da conexão para drenagem contínua.

4.12.4. Para as etiquetadoras, o teste poderá compreender a impressão de textos, números, símbolos, códigos de barras ou QR Code, o corte da fita, a conexão com computador, o funcionamento portátil e a conferência dos acessórios fornecidos.

4.12.5. Para os armários de aço, a verificação poderá compreender a conferência das dimensões, da quantidade e estabilidade das prateleiras, da integridade da estrutura e da pintura, do tratamento antiferrugem e anticorrosão, dos pés niveladores, das chaves e do funcionamento das portas e da fechadura. Também deverá ser verificada a estabilidade do móvel após sua montagem e posicionamento.

4.12.6. Para os bebedouros, o teste poderá compreender a ligação do equipamento, a verificação do fornecimento de água em temperatura natural e refrigerada, o funcionamento das torneiras ou mecanismos de acionamento, a ausência de vazamentos, a estabilidade do equipamento e a conferência da bandeja coletora, do cabo de alimentação e dos demais componentes.

4.12.7. Os bens poderão ser rejeitados quando apresentarem defeito, avaria, divergência de especificação, funcionamento irregular, instabilidade, deformações, pontos de ferrugem ou corrosão, falhas de pintura, portas desalinhadas, fechadura defeituosa, ausência de acessórios, sinais de uso, documentação incompleta ou qualquer desconformidade com a contratação.

4.12.8. A contratada deverá retirar e substituir os itens rejeitados no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem custos adicionais e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado considerou as alternativas de utilização, reaproveitamento, remanejamento ou recuperação de bens existentes, locação de equipamentos e aquisição de bens novos para atendimento das necessidades identificadas.

5.2. Não foram identificados desumidificadores, etiquetadoras, armários ou bebedouros disponíveis em quantidade e condições suficientes para atendimento integral da demanda. O reaproveitamento, o remanejamento ou a recuperação poderão ser adotados caso sejam localizados bens compatíveis e em condições adequadas de funcionamento, sem prejuízo do atendimento tempestivo da necessidade.

5.3. A locação apresenta menor aderência à demanda, considerando que os bens poderão ser utilizados durante sua vida útil e permanecerão incorporados ao patrimônio do IBGE. A locação também implicaria pagamentos periódicos sem incorporação patrimonial e dependeria da disponibilidade de fornecedores capazes de atender às condições e aos locais previstos no Estado do Acre.

5.4. A aquisição de bens novos mostra-se a alternativa mais adequada por proporcionar garantia, maior vida útil, disponibilidade de assistência técnica e incorporação ao patrimônio. Os bens poderão ser remanejados entre unidades ou ambientes após o atendimento da destinação inicial, conforme a necessidade administrativa.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Caracterização da solução

6.1.1. A solução selecionada consiste na aquisição parcelada de desumidificadores de ar, etiquetadoras eletrônicas portáteis e armários de aço, novos e de primeiro uso, destinados, respectivamente, ao controle da umidade nos ambientes afetados da sede da SES/AC e das Agências do IBGE em Tarauacá e Cruzeiro do Sul; ao atendimento das atividades permanentes de identificação e controle patrimonial; e à organização, guarda e conservação de materiais de limpeza, de escritório e de cozinha na sede da SES/AC e à disponibilização de água natural e refrigerada às equipes dos postos censitários vinculados, mediante o fornecimento de bebedouros do tipo coluna compatíveis com galões de 20 litros.

6.1.2. A aquisição ficará limitada à necessidade efetivamente identificada, após a verificação da inexistência de bens disponíveis para reaproveitamento ou remanejamento entre as unidades do IBGE em prazo compatível com a demanda.

6.1.3. A solução compreenderá a aquisição de desumidificadores em quantitativo e capacidade compatíveis com os ambientes afetados; de três etiquetadoras eletrônicas portáteis, sendo uma destinada à sede da SES/AC, em Rio Branco, uma à Agência do IBGE em Tarauacá e uma à Agência do IBGE em Cruzeiro do Sul; e de armários de aço em quantitativo compatível com a necessidade de armazenamento identificada na sede da SES/AC, conforme memória de cálculo apresentada em tópico próprio.

6.1.4. Os bens constituem itens comuns de mercado, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente por especificações usuais. A solução não envolve desenvolvimento de produto exclusivo, customização substancial ou utilização de tecnologia experimental.

6.1.5. A solução abrangerá o fornecimento, acondicionamento, transporte, entrega centralizada, descarga, montagem dos armários, quando necessária, acessórios e componentes indispensáveis, documentação técnica, garantia, assistência técnica e substituição dos itens defeituosos ou entregues em desacordo com a contratação.

6.2. Parcelamento e forma de operacionalização

6.2.1. A solução será parcelada em quatro itens autônomos, correspondentes aos desumidificadores de ar, às etiquetadoras eletrônicas portáteis, aos armários de aço e aos bebedouros.

6.2.2. Os bens possuem funções independentes e pertencem a segmentos comerciais distintos, podendo ser fornecidos por empresas especializadas em cada categoria sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

6.2.3. A aquisição será operacionalizada, preliminarmente, mediante dispensa eletrônica com disputa, com julgamento e adjudicação independentes por item, condicionada à confirmação do enquadramento legal, do valor global estimado, da disponibilidade orçamentária e da ausência de fracionamento indevido da despesa.

6.2.4. Caso o valor estimado ou o somatório das despesas de mesma natureza inviabilize a contratação por dispensa em razão do valor, deverá ser adotado procedimento compatível com o valor e a natureza do objeto, sem redução artificial dos quantitativos ou divisão indevida da contratação.

6.3. Abrangência do fornecimento

6.3.1. O fornecimento deverá abranger bens novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, fabricados e comercializados regularmente e entregues em condições adequadas de funcionamento, segurança, qualidade e conservação.

6.3.2. A solução incluirá o acondicionamento, a embalagem, o transporte, a descarga e a movimentação dos bens até o ponto de recebimento indicado pela Administração, bem como todos os componentes e acessórios necessários ao funcionamento, à montagem e à utilização normal e segura.

6.3.3. Os desumidificadores deverão ser entregues prontos para utilização, acompanhados de reservatório, cabo de alimentação, mangueira ou conexão para drenagem contínua e demais acessórios originais. As etiquetadoras deverão ser fornecidas com alimentação elétrica ou bateria, cabo de conexão, estojo ou maleta, fita inicial compatível e demais itens necessários ao uso. Os armários de aço deverão ser fornecidos com quatro prateleiras internas, fechadura, chaves, pés niveladores, puxadores, dobradiças, suportes, parafusos, elementos de fixação e demais componentes necessários à montagem e à utilização segura e completa e os bebedouros devem altos, fornecer agua temperatura ambiente e fria, devem ser entregues com todos itens necessários ao uso.

6.3.4. Os armários de aço deverão possuir dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, estrutura em chapa de aço nº 24, duas portas de abrir, fechadura com chave, quatro prateleiras internas, pés niveladores, tratamento antiferrugem e anticorrosão e acabamento na cor cinza, observados os requisitos detalhados no tópico próprio deste ETP.

6.3.5. O fornecimento deverá incluir manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à verificação das características dos produtos, preferencialmente em formato digital e em língua portuguesa, quando aplicável.

6.3.6. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deverão estar contemplados nos preços ofertados, inclusive embalagem, transporte, seguro, descarga, movimentação, montagem, acessórios, tributos e demais encargos incidentes.

6.4. Local, prazo e organização da entrega

6.4.1. Os bens serão entregues de forma centralizada na sede da SES/AC, situada na Rua Benjamin Constant, nº 907, Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-064.

6.4.2. A entrega centralizada permitirá a conferência quantitativa e qualitativa, a verificação da conformidade, o recebimento provisório e definitivo, a identificação e o tombamento patrimonial antes da distribuição ou destinação dos bens.

6.4.3. A Administração organizará o transporte posterior dos desumidificadores e das etiquetadoras destinados às Agências do IBGE em Tarauacá e Cruzeiro do Sul, observando-se as condições adequadas de acondicionamento e segurança durante o deslocamento.

6.4.4. O prazo máximo para entrega será de 30 dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente, mediante agendamento prévio com a SES/AC.

6.4.5. Os armários deverão ser entregues montados ou, quando as características de transporte exigirem a entrega desmontada, deverão ser montados pela contratada no local indicado pela Administração, sem custos adicionais para o IBGE.

6.4.6. Após o recebimento, a identificação e o tombamento, os bens serão destinados conforme o planejamento de utilização da SES/AC e das agências. Os armários de aço permanecerão, inicialmente, na sede da SES/AC, em Rio Branco, salvo posterior remanejamento decorrente de necessidade administrativa.

6.5. Destinação dos desumidificadores

6.5.1. Os desumidificadores serão destinados aos ambientes afetados por excesso de umidade na sede da SES/AC, em Rio Branco, e nas Agências do IBGE em Tarauacá e Cruzeiro do Sul, especialmente depósitos, almoxarifados, salas de reunião e outros espaços em que tenham sido identificados sinais de mofo, traças ou condições favoráveis à deterioração de documentos, materiais e bens.

6.5.2. Os equipamentos deverão auxiliar no controle da umidade relativa do ar, contribuindo para a conservação dos materiais armazenados, a redução das condições favoráveis ao desenvolvimento de mofo e a melhoria das condições de utilização dos ambientes.

6.5.3. A distribuição definitiva deverá considerar a área, o nível de umidade, a ventilação, a quantidade de materiais armazenados, a frequência de utilização e a capacidade de extração de água dos equipamentos. Por serem móveis ou portáteis, os desumidificadores poderão ser remanejados entre ambientes conforme a necessidade.

6.5.4. A utilização dos equipamentos não substituirá eventuais providências de manutenção predial, correção de infiltrações, impermeabilização, limpeza, retirada de materiais contaminados ou controle de pragas. Os desumidificadores constituirão medida auxiliar para controle da umidade ambiental.

6.6. Destinação das etiquetadoras eletrônicas portáteis

6.6.1. As três etiquetadoras serão destinadas às atividades de identificação, tombamento, inventário, movimentação e controle dos bens permanentes do IBGE.

6.6.2. Será destinada uma unidade à sede da SES/AC, em Rio Branco, uma à Agência do IBGE em Tarauacá e uma à Agência do IBGE em Cruzeiro do Sul, proporcionando autonomia às unidades e evitando o compartilhamento frequente de um único equipamento entre municípios distintos.

6.6.3. A portabilidade permitirá a utilização nos locais onde os bens se encontram, inclusive em atividades de inventário, recebimento, conferência, transferência e substituição de etiquetas danificadas.

6.6.4. As etiquetadoras deverão utilizar fitas TZe compatíveis com o padrão já disponível na SES/AC e adotado por outras Superintendências Estaduais do IBGE. Essa compatibilidade permitirá o aproveitamento dos suprimentos existentes e o eventual remanejamento de fitas entre unidades em situações emergenciais ou de indisponibilidade temporária de estoque, preservada a competitividade da contratação.

6.7. Destinação dos armários de aço

6.7.1. Os armários de aço serão destinados à sede da SES/AC, em Rio Branco, para organização, guarda e conservação de materiais de limpeza, de escritório e de cozinha.

6.7.2. A utilização dos armários deverá permitir a separação dos materiais conforme sua natureza e finalidade, facilitar sua localização e controle e contribuir para o melhor aproveitamento dos espaços administrativos e de armazenamento.

6.7.3. Os materiais deverão ser distribuídos nas prateleiras de forma compatível com a capacidade de carga declarada pelo fabricante, evitando concentração excessiva de peso, instabilidade ou deformação da estrutura.

6.7.4. Os produtos de limpeza deverão ser acondicionados de forma segura e separada dos materiais de escritório e dos utensílios ou materiais destinados à cozinha, observadas as orientações dos fabricantes, as medidas de segurança aplicáveis e a organização interna definida pela Administração.

6.7.5. O tratamento antiferrugem e anticorrosão deverá proporcionar maior resistência do móvel às condições locais de umidade, contribuindo para sua durabilidade e para a redução da necessidade de substituição prematura.

6.7.6. Os pés niveladores deverão possibilitar o ajuste e a estabilidade dos armários em pisos que apresentem pequenas irregularidades. Após a instalação, os móveis deverão permanecer firmes, nivelados e adequados ao uso.

6.8. Recebimento, verificação e comprovação da conformidade

6.8.1. Os bens serão submetidos a recebimento provisório e definitivo, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

6.8.2. A verificação compreenderá a conferência das quantidades, a inspeção da integridade física, a análise das especificações, a conferência dos acessórios e documentos e a realização de testes de funcionamento ou utilização compatíveis com cada item.

6.8.3. Nos desumidificadores, o teste poderá compreender a programação do nível de umidade, a verificação do funcionamento automático, do controle por umidade relativa, do desligamento por reservatório cheio, da mobilidade e da conexão para drenagem contínua.

6.8.4. Nas etiquetadoras, o teste poderá compreender a impressão de textos, números, símbolos, códigos de barras e QR Code, a utilização de fita compatível, o mecanismo de corte, a conexão com computador e o funcionamento da alimentação portátil.

6.8.5. Nos armários de aço, a verificação poderá compreender a conferência das dimensões, da quantidade, da fixação e da estabilidade das prateleiras, da integridade da estrutura e da pintura, do tratamento antiferrugem e anticorrosão, dos pés niveladores, das chaves e do regular funcionamento das portas e da fechadura. Também deverá ser verificada a estabilidade do móvel após sua montagem e seu posicionamento.

6.8.6. Os bens poderão ser rejeitados quando apresentarem defeito, avaria, quantidade incorreta, sinais de uso, ausência de acessórios, documentação incompleta ou divergência em relação às especificações. No caso dos armários, também poderão motivar a rejeição a existência de instabilidade, deformações, rebarbas, bordas cortantes, pontos de ferrugem ou corrosão, falhas de pintura, portas desalinhadas, prateleiras inadequadamente fixadas ou fechadura defeituosa.

6.8.7. A contratada deverá retirar e substituir os itens rejeitados, sem custos adicionais para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência.

6.9. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.9.1. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante, pelo fornecedor ou previsto na legislação.

6.9.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, materiais, componentes e funcionamento, incluindo diagnóstico, peças, mão de obra, retirada, transporte, desmontagem, devolução, remontagem, reparação ou substituição, quando necessários, sem custos adicionais para o IBGE.

6.9.3. Para os armários de aço, a garantia deverá abranger, entre outros defeitos de fabricação, falhas estruturais, deformações, defeitos nas portas, dobradiças, fechaduras, prateleiras, pés niveladores, pintura e tratamento antiferrugem e anticorrosão.

6.9.4. Quando a garantia do fabricante for inferior ao período mínimo exigido, caberá à contratada complementar o prazo remanescente nas mesmas condições estabelecidas na contratação.

6.9.5. A assistência técnica poderá ser prestada pela contratada, pelo fabricante ou por rede autorizada, mediante atendimento no local, retirada e devolução do bem ou outra solução compatível com a natureza do item.

6.9.6. Não será exigida sede, filial ou unidade de assistência técnica localizada exclusivamente no Estado do Acre. A obrigação deverá ser definida em termos de prazo e efetividade do atendimento, sem transferência de custos indevidos à Administração.

6.9.7. Após o término da garantia, os bens deverão permitir manutenção por soluções usualmente disponíveis no mercado, com oferta de peças, acessórios, componentes e suprimentos compatíveis com sua vida útil.

6.10. Amostras, prova de conceito e carta de solidariedade

6.10.1. Considerando que o objeto é composto por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e comprovados por documentação técnica, não se identifica necessidade geral de prova de conceito ou apresentação de amostras.

6.10.2. A análise de catálogos, fichas técnicas e manuais deverá ser suficiente para comprovar as características e funcionalidades dos bens. Os testes práticos e as inspeções poderão ser realizados no recebimento, sem prejuízo da rejeição dos itens que não atendam às especificações.

6.10.3. Não se identifica necessidade de carta de solidariedade do fabricante, considerando seu caráter excepcional. Eventual exigência dependerá de justificativa técnica específica.

6.11. Sustentabilidade e ciclo de vida

6.11.1. A solução deverá considerar os custos e impactos relacionados à aquisição, fabricação, transporte, consumo de energia, manutenção, reparação, montagem, remanejamento e destinação final dos bens.

6.11.2. Os bens deverão apresentar durabilidade, resistência e possibilidade de manutenção. Sempre que tecnicamente possível, deverão empregar componentes reparáveis, substituíveis ou recicláveis, sem prejuízo à segurança, ao desempenho ou à vida útil.

6.11.3. Os desumidificadores deverão possuir consumo de energia compatível com a capacidade de extração de umidade e a área atendida. As etiquetadoras deverão utilizar baterias recarregáveis quando essa configuração estiver disponível sem restrição indevida à competitividade.

6.11.4. Os armários de aço deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, inclusive proteção contra ferrugem e corrosão, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição prematura. Sempre que tecnicamente possível e disponível no mercado, deverão ser empregados materiais recicláveis e processos de pintura com menor impacto ambiental.

6.11.5. As embalagens deverão ser limitadas ao necessário para proteção dos bens e, preferencialmente, ser reutilizáveis ou recicláveis. A logística reversa e a destinação ambientalmente adequada de baterias, pilhas, componentes eletrônicos e demais materiais deverão ser observadas quando aplicáveis.

6.11.6. Os critérios ambientais deverão ser proporcionais, verificáveis e compatíveis com a oferta existente no mercado, evitando restrições injustificadas à competição.

6.12. Subcontratação e responsabilidade pelo fornecimento

6.12.1. Não se mostra necessária a subcontratação do objeto principal, pois a obrigação central consiste no fornecimento dos bens nas condições estabelecidas pela Administração.

6.12.2. Poderão ser executadas por terceiros atividades acessórias, como transporte, montagem ou assistência técnica, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos bens, pelo cumprimento dos prazos, pela montagem adequada, pela garantia e pela substituição dos itens.

6.12.3. A contratação de terceiros pela fornecedora não criará vínculo com o IBGE nem afastará ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

6.13. Natureza da contratação

6.13.1. A solução caracteriza-se como aquisição de bens permanentes com fornecimento não continuado, a ser realizado de forma única ou conforme cronograma definido no aviso de contratação direta e no Termo de Referência.

6.13.2. As obrigações de garantia, montagem e assistência técnica permanecerão válidas durante os respectivos prazos, sem alterar a natureza não continuada do fornecimento.

6.14. Utilização continuada dos bens

6.14.1. A solução contempla bens destinados ao atendimento de necessidades administrativas permanentes e bens inicialmente destinados ao apoio aos postos censitários. Os desumidificadores serão utilizados enquanto persistirem as condições de umidade nos ambientes atendidos e poderão ser remanejados entre a sede e as agências conforme a necessidade.

6.14.2. As etiquetadoras permanecerão destinadas às atividades contínuas de identificação, tombamento, inventário e movimentação patrimonial da SES/AC e das Agências de Tarauacá e Cruzeiro do Sul.

6.14.3. Os armários de aço permanecerão destinados à organização, guarda e conservação dos materiais de limpeza, de escritório e de cozinha, podendo ser remanejados ou ter sua destinação ajustada conforme as necessidades administrativas, desde que respeitadas suas características e condições de utilização.

6.14.4. Os bens permanecerão incorporados ao patrimônio do IBGE e serão utilizados ao longo de sua vida útil, observadas as necessidades institucionais, as condições de conservação e as normas de gestão patrimonial.

6.14.5. A utilização continuada dos bens ampliará os benefícios da contratação e contribuirá para a vantajosidade da solução, evitando que os resultados se limitem a uma demanda temporária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia utilizada

7.1.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades identificadas na sede da SES/AC, em Rio Branco, e nas Agências do IBGE em Tarauacá e Cruzeiro do Sul, considerando os ambientes afetados pela umidade, a necessidade de descentralização das atividades de identificação e controle patrimonial e a necessidade de organização, guarda e conservação dos materiais de limpeza, de escritório e de cozinha mantidos na sede da SES /AC. A estimativa também considerou a previsão de funcionamento de oito postos censitários vinculados à SES/AC para a realização do 12º CAFA e a necessidade de disponibilização de um bebedouro em cada posto.

7.1.2. OOs quantitativos foram limitados à necessidade atualmente identificada, sem inclusão de margem genérica de segurança ou reserva técnica. Os desumidificadores e as etiquetadoras serão distribuídos entre Rio Branco, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, conforme indicado no quadro de consolidação. Os armários serão destinados integralmente à sede da SES/AC. Os bebedouros serão distribuídos entre os oito postos censitários, na proporção de uma unidade por posto, conforme a localização definitiva dessas unidades.

7.2. Consolidação das quantidades

Item	Quantidade total	Rio Branco	Tarauacá	Cruzeiro do Sul
Desumidificador de ar	**4**	2	1	1
Etiquetadora eletrônica portátil	**3**	1	1	1
Armário aço	4	4	0	0
Bebedouro	8	8	0	0
Total	**19**	**15**	**2**	**2**

7.3. Quantidade por item

7.3.1. Desumidificadores de ar. Foram estimadas quatro unidades, sendo uma destinada à Agência do IBGE em Tarauacá, uma à Agência do IBGE em Cruzeiro do Sul e duas à sede da SES/AC, em Rio Branco.

7.3.1.1. Os equipamentos destinados à sede poderão ser utilizados nos ambientes de maior necessidade ou remanejados conforme os níveis de umidade identificados.

7.3.2. Etiquetadoras eletrônicas portáteis. Foram estimadas três unidades, com distribuição de uma etiquetadora para a sede da SES/AC, em Rio Branco, uma para a Agência do IBGE em Tarauacá e uma para a Agência do IBGE em Cruzeiro do Sul. A quantidade permitirá que cada unidade realize diretamente suas atividades de identificação, tombamento, inventário, movimentação e controle patrimonial.

7.3.3. Armários de aço. Foram estimadas quatro unidades, todas destinadas à sede da SES/AC, em Rio Branco. O quantitativo foi definido considerando a necessidade de disponibilização de espaços adequados e suficientes para a organização, guarda e conservação dos materiais de limpeza, de escritório e de cozinha utilizados pela unidade.

7.3.4. Bebedouros do tipo coluna. Foram estimadas oito unidades, considerando a previsão de funcionamento de oito postos censitários vinculados à SES/AC e a necessidade de disponibilização de um equipamento em cada posto. O cálculo foi realizado mediante a aplicação da proporção de um bebedouro por unidade de funcionamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 29.728,33

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração.

8.2. Para os desumidificadores de ar, foi estabelecido o valor unitário estimado de R$ 2.048,00. Considerando a aquisição de quatro unidades, o valor total estimado do item corresponde a R$ 8.192,00.

8.3. Para as etiquetadoras eletrônicas portáteis, foi estabelecido o valor unitário estimado de R$ 2.565,15. Considerando a aquisição de três unidades, o valor total estimado do item corresponde a R$ 7.695,45.

8.4. Para os armários, foi estabelecido o valor unitário estimado de R$ 1.828,86. Considerando a aquisição de quatro unidades, o valor total estimado do item corresponde a R$ 7.315,44.

8.5. Para os bebedouros, foi estabelecido o valor unitário estimado de R$ 815,68. Considerando a aquisição de oito unidades, o valor total estimado do item corresponde a R$ 6.525,44.

8.6. A memória de cálculo da contratação está demonstrada no quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor unitário estimado	Quantidade	Valor total estimado
1	Desumidificador de ar	R$ 2.048,00	4	R$ 8.192,00
2	Etiquetadora eletrônica portátil	R$ 2.565,15	3	R$ 7.695,45
3	Armário de metal	R$ 1.828,86	4	R$ 7.315,44
4	Bebedouros	R$ 815,68	8	R$ 6.525,44
Valor global estimado			**19**	**R$ 29.728,33**

8.7. O valor global estimado da contratação é, portanto, de R$ 29.728,33 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução é tecnicamente divisível, pois compreende quatro categorias distintas de bens permanentes, cada uma com funcionalidade própria e passível de fornecimento, recebimento e utilização independente. Os desumidificadores de ar e as etiquetadoras eletrônicas portáteis não constituem sistema único e integrado, nem dependem de fornecimento conjunto para atender à necessidade da Administração.

9.2. Os bens pertencem a segmentos comerciais distintos. Os desumidificadores são comercializados por fabricantes, distribuidores e revendedores de equipamentos eletroeletrônicos e de controle ambiental, enquanto as etiquetadoras são fornecidas por empresas dos segmentos de escritório, identificação, automação e tecnologia e os bebedouros e armários são fornecidos por empresas do segmento de mobiliário. A reunião dos bens em um único item poderia reduzir a participação de fornecedores especializados e aumentar os custos de intermediação.

9.3. Considerando a divisibilidade técnica e a estrutura do mercado fornecedor, a contratação será parcelada em quatro itens autônomos, com julgamento e adjudicação independentes:

Item	Nome do item
1	Desumidificador de ar
2	Etiquetadora eletrônica portátil
3	Armário de aço
4	Bebedouro Coluna

9.4. Cada item constituirá parcela autônoma da contratação, permitindo aos fornecedores apresentar propostas e lances para um ou mais itens, conforme sua atividade e capacidade de fornecimento. A seleção de fornecedores distintos não comprometerá o funcionamento da solução, pois os equipamentos serão recebidos, conferidos, tombados e utilizados de forma independente.

9.5. O parcelamento não comprometerá a economia de escala, pois todas as unidades homogêneas permanecerão reunidas no respectivo item, compreendendo quatro desumidificadores, três etiquetadoras, quatro armário de aço e 8 bebedouros de coluna. Não haverá subdivisão por unidade de destino, tendo em vista que a entrega será centralizada na sede da SES/AC.

9.6. O parcelamento por itens não caracteriza fracionamento indevido da despesa, pois os bens integram o mesmo planejamento e serão adquiridos no mesmo procedimento de dispensa eletrônica. Para a verificação do enquadramento legal, deverão ser considerados o valor global dos itens e o somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas outras contratações correlatas, com objeto igual ou semelhante, que devam ser reunidas à presente aquisição para atendimento da necessidade. Também não se verifica, neste momento, necessidade de nova contratação interdependente para viabilizar o uso dos bens.

10.2. Os ambientes destinados aos equipamentos já apresentam as condições necessárias para recebê-los.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 da SES/AC, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 24 de abril de 2026, sob o identificador PCA PNCP nº 33787094000140-0-000029/2026. A previsão demonstra o alinhamento da aquisição com o planejamento anual da unidade e com as necessidades administrativas previamente identificadas.

11.2. Os desumidificadores de ar estão registrados no item 53 do PCA, na classe/grupo 4440. As etiquetadoras eletrônicas portáteis estão registradas no item 51, na classe/grupo 7510. Ambos os itens estão vinculados ao identificador da futura contratação nº 114603-22/2026.

ID do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da futura contratação	Valor total estimado	Objeto
53	4440– Secadores, desidratadores e anti-hidratadores	114603-22/2026	R$ 8.000,00	Desumidificadores de ar

51	7510 – Artigos para escritório	114603-22/2026	R$ 8.400,00	Etiquetadoras eletrônicas portáteis
54	7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES	114603-22/2026	R$ 7.600,00	Armário de Aço
55	4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	114603-22/2026	R$ 7.200,00	Bebedouro
Valor total previsto			**R$ 31.200,00**	

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação permitirá melhorar o controle da umidade nos ambientes afetados da sede da SES/AC e das Agências do IBGE em Tarauacá e Cruzeiro do Sul, contribuindo para reduzir as condições favoráveis ao aparecimento de mofo, traças, odores e deterioração de documentos, materiais, equipamentos e demais bens armazenados.

12.2. A disponibilização dos desumidificadores deverá proporcionar melhores condições de conservação e utilização dos depósitos, almoxarifados, salas de reunião e demais ambientes afetados, favorecendo a preservação do patrimônio e a ampliação da vida útil dos bens.

12.3. As três etiquetadoras eletrônicas portáteis permitirão a identificação, o tombamento, o inventário e a movimentação patrimonial de forma descentralizada, com uma unidade em Rio Branco, uma em Tarauacá e uma em Cruzeiro do Sul, aumentando a rastreabilidade e reduzindo atrasos e divergências nos registros patrimoniais.

12.4. A disponibilização dos quatro armários de aço permitirá melhorar as condições de organização, guarda e conservação dos materiais de limpeza, de escritório e de cozinha utilizados na sede da SES/AC, facilitando sua localização, seu controle e sua separação conforme a natureza e a finalidade de cada material.

12.5. A disponibilização de um bebedouro para cada posto censitário deverá assegurar condições apropriadas de acesso à água natural e refrigerada durante a execução das atividades.

12.6. Espera-se, assim, alcançar maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos, maior autonomia das unidades e fortalecimento dos controles administrativos e patrimoniais do IBGE.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A SES/AC deverá preparar espaço adequado para a entrega, conferência, montagem e armazenamento temporário dos bens, com proteção contra umidade, intempéries e avarias. Também deverão ser definidos os procedimentos de agendamento, recebimento provisório e definitivo, inspeção, teste de funcionamento, rejeição e substituição dos itens em desacordo.

13.2. A autoridade competente deverá designar formalmente o gestor, os fiscais e seus substitutos antes do início da execução. Os responsáveis deverão conhecer as especificações, os critérios de recebimento, as condições de garantia e assistência técnica e os procedimentos para registro de ocorrências, rejeição e substituição dos bens, podendo contar com apoio técnico conforme a natureza dos itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à fabricação e ao transporte dos equipamentos, à geração de embalagens, ao uso de baterias, pilhas, fitas e componentes eletrônicos e à destinação dos bens ao final da vida útil.

14.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados equipamentos duráveis, energeticamente eficientes, reparáveis e com disponibilidade de peças e suprimentos. As embalagens deverão ser limitadas ao necessário para proteção dos bens e, preferencialmente, ser reutilizáveis ou recicláveis.

14.3. Os desumidificadores deverão possuir consumo de energia compatível com sua capacidade e área de atendimento. As etiquetadoras deverão utilizar, sempre que possível e sem restringir a competição, baterias recarregáveis e permitir o uso racional das fitas, evitando desperdícios.

14.4. Ao final da vida útil, deverão ser avaliadas as possibilidades de manutenção, recuperação, remanejamento, doação, reciclagem ou logística reversa. Pilhas, baterias e componentes eletrônicos deverão receber destinação ambientalmente adequada, não podendo ser descartados com os resíduos comuns.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária ao atendimento do interesse público, pois permitirá controlar a umidade nos ambientes afetados da sede da SES/AC e das Agências do IBGE em Tarauacá e Cruzeiro do Sul, bem como assegurar a identificação e o controle patrimonial de forma descentralizada nas três localidades.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO PAULO GONZALES CALDEIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 18:37:34.

JAILSON RIBEIRO SOARES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 18:53:47.

KAILANE NASCIMENTO DA COSTA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 18:57:52.